



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS APRESENTADAS

PRC N.º 172/2024 – DISPENSA N.º 61/2024

Data: 10/09/2024
Horário: 09h
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRENZINHO E/OU CARRETA DA ALEGRIA PARA AS FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS E NATAL ILUMINADO, EM SÃO PEDRO DA UNIÃO E NO DISTRITO DE BIGUATINGA/CERRADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

Nos termos do ato convocatório publicado do sítio eletrônico oficial da Administração Municipal de São Pedro da União, foi realizado o recebimento e o julgamento das propostas apresentadas no âmbito do processo em epígrafe, bem como foi realizada a análise da documentação de habilitação apresentada pelos interessados.

Constatou-se que 01 (uma) empresa protocolou proposta na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, através do e-mail administração@saopedrodauniao.mg.gov.br não foi enviada nenhuma proposta. A empresa 16.839.146 VALDECIR FERREIRA apresentou proposta com valor da de R\$ 32.980,00 (trinta e dois mil novecentos e oitenta reais).

O critério de seleção adotado foi o de menor preço unitário, conforme definido pelo instrumento convocatório. Deste modo, após a leitura do teor das propostas e a análise de preço e outros fatores previstos no ato convocatório, julgou-se como provisoriamente vencedora a empresa 16.839.146 VALDECIR FERREIRA apresentou proposta com valor da de R\$ 32.980,00 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta reais).

Em prosseguimento, foram verificados os documentos apresentados pela empresa provisoriamente vencedora, a fim de atestar-se a comprovação de que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Os requisitos de habilitação e qualificação foram devidamente cumpridos e demonstrados, conforme mapa de apuração anexo, de modo que se atesta, assim, o vencimento definitivo da empresa cuja documentação foi analisada. Portanto, demonstra-se a razão da escolha da futura empresa contratada.

Diante do exposto, nada mais havendo a declarar, lavrou-se o presente registro dos acontecimentos.

São Pedro da União, 10 de setembro de 2024.

Juliana Reis Terra

Agente de Contratação | MAT 001130

Ata de Julgamento de Propostas Apresentadas